

**De:** Andre Luiz Barbosa da Silva  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de agosto de 2015 16:08  
**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro  
**Assunto:** Resultado processo 96

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO, 27.08.15

FAX N.º 204/15 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 26 de agosto do corrente, decidiu:

**1. PROCESSO Nº 96/2015** – Jogo: CRAC Catalano (GO) X Duque de Caxias FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 15 de agosto de 2015 – Campeonato Brasileiro Série D – **Denunciado:** Maurício José Marinho, atleta do Duque de Caxias FC, incursa no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. IVANEY CAYRES.**

**Resultado:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Maurício José Marinho, do Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD.”

Duque de Caxias FC não apresentou defesa.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)